DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 001/2.025"

"***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO***"

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura Rural
20 606 0281 1173 0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 17.614,11

F.R. 0.92.21 - Fonte STN. 2.701 - C.A. 100.125 – SAA - Conv. Cidadania no Campo.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 17.614,11 (dezessete mil seiscentos e quatorze reais e onze centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64 proveniente de superavit.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE JANEIRO DE 2.025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 002/2.025"

"***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO***"

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação
12 306 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 0,33
F.R. 0.92.18 - Fonte STN. 2.571 - C.A. 100.082 – Merenda Escolar Estadual.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 921,53
F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.552 - C.A. 100.076 – PNAE Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 910,80
F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.552 - C.A. 100.077 – PNAE – EJA - Ensino de Jovens e Adultos.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 353,70
F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.552 - C.A. 100.109 – PNAE – AEE - Atendimento Educ. Especializado.

12 306 0121 2052 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 557,83
F.R. 0.92.18 - Fonte STN. 2.571 - C.A. 100.082 – Merenda Escolar Estadual.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 888,42
F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.552 - C.A. 100.078 – PNAP - Pré Escola.

12 306 0121 2053 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil Creche
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 557,00
F.R. 0.92.18 - Fonte STN. 2.571 - C.A. 100.082 – Merenda Escolar Estadual.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.447,43
F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.552 - C.A. 100.079 – PNAC - Creche.
12 306 0121 2054 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Médio
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.602,73
F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.552 - C.A. 100.080 – PNAEM – Ensino Médio.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

12 361 0130 2055 0000 – Manutenção do Transporte de Alunos – Ensino Fundamental
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 63.787,63
F.R. 0.92.18 - Fonte STN. 2.571 - C.A. 220.008 – Rec Esp – Transp Alunos Ensino Fundam

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.150,62
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.553 - C.A. 200.007 – PNATE Prog Nac Transp Esc.

12 362 0130 2057 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 533,50
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 500,00
F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.553 - C.A. 100.083 – PNATE – Ensino Médio

12 365 0130 2056 0000 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.315,88
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 588,87
F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.553 - C.A. 200.007 – PNATE Prog Nac Transp Esc.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 82.116,27 (oitenta e dois mil cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64 proveniente de superavit.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE JANEIRO DE 2.025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 003/2.025"

"***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO***"

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20 606 0281 2121 0000 – Manutenção de Agricultura e Pecuária
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 140.000 – ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURAL.

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços
15 452 0301 2133 0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 140.000 – ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURAL.

26 782 0301 1142 0000 – Infraestrutura em Transportes com Recursos da C.I.D.E
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 1.880,00
F.R. 0.02.16 – Fonte STN. 1.750 - C.A. 130.026 – Rec. Esp. – CIDE Cont Int Dom Econômico.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de anulação.

Parágrafo Único: As anulações de que trata o Art. 2° deste Projeto de Lei, serão realizadas conforme segue:

02 11 01 – Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20 606 0281 2121 0000 – Manutenção de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 60.000,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 140.000 – ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURAL.

02 12 02 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços
26 782 0301 1142 0000 – Infraestrutura em Transportes com Recursos da C.I.D.E

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.880,00
F.R. 0.02.16 – Fonte STN. 1.720 - C.A. 130.026 – Rec. Esp. – CIDE Cont Int Dom Econômico.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE JANEIRO DE 2.025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 004/2.025"

"***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAPÚDE E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE***"

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
10 301 0201 1225 0000 – Aquisição de Ambulância
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R$ 150.000,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.009 – FES - E.P. 2024.276.61768 - Ambulância.

10 301 0201 1301 0000 – Aquisição de Veiculo
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R$ 150.000,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 300.126 – Em 2022.068.43643-Aq Veículo-Mauro Braga.

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 150.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R$ 39.695,16
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.013 – FES - E.P. 2024.283.59715 - Custeio.

10 300 0201 2092 0000 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 947,91
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.014 – FES - EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 17.098,21
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.010 – FES - Em. Parlam. 202105232275 - Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 3.243,13
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.015 – Emenda Parlamentar - Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 437,50
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.001 – Emenda 2022.063.37639 - Custeio.
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.196,08
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.002 – Em 2022.106.42581 - Custeio-Baleia Rossi.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 6.353,01

F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.003 – FES - Emendas Impositivas 2022 - Res 154.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 9.111,16
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.006 – FES - E.P. 23SS05520 - Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 280.000,00
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.011 – FES - E.P. 2024.057.59519 - Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 109.695,16
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.012 – FES - E.P. 2024.283.59707 - Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10.304,84
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.013 – FES - E.P. 2024.283.59715 - Custeio.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 11.383,80
F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.002 – FNS - 40940002 P 828/2022 MARA GABRILLI.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.102,75
F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.004 – FNS - 40350002 P 828/2022 LUIZ C. MOTTA.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 500,41
F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.005 – FNS31350009 P 828/2022 ARLINDO CHINAG.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1.010,07
F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 900.002 – FNS - 81000312 - Portaria 1444/2022.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1,17
F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.011 – EM. 30640001 - P. 977/2023 - CAP.AUGUSTO.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 24.761,80
F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.013 – FNS - 25170011- P 1754 VINICIUS CARVALHO.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 10,38
F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.014 – FNS - 42580001 - P. 3590/2024 ALFREDINHO.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 1,16
F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.015 – FNS - 42580001 - P. 3595 MARIA ROSAS.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 8.195,64
F.R. 0.95.13 – Fonte STN. 2.601 - C.A. 800.016 – FNS - 40350002 - P3607 Luiz Carlos Motta.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 977.049,34 (novecentos e setenta e sete mil e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de superavit.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE JANEIRO DE 2.025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

"LEI Nº 005/2.025"

"***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO***"

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 02 – Diretoria Municipal de Educação - FUNDEB
12 361 0131 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 78.000,00
F.R. 0.92.10 – F.N. 2.540 - C.A. 265.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior

12 365 0131 2077 0000 – Manutenção de Pré-Escolas – Fundeb
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 37.000,00
F.R. 0.92.10 – F.N. 2.540 - C.A. 269.000 – Educação-Fundeb-Outros-Ano Ant. - Pré-Escola

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE JANEIRO DE 2.025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2025 - 2028

PORTARIA N.º 30/2025

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar BEATRIZ MARTTOS DOS SANTOS, portador do RG: 50.353.774-3, designado para responder pelas competências e atribuições do cargo de Assessor de Gabinete, nos termos da Lei Complementar nº 002/2010, de 25 de fevereiro de 2010 e demais disposições legais correlatas.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento Pessoal para que adote as devidas providências para a efetivação deste ato.

Art. 3ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

P.M. Lupércio, 24 de janeiro de 2025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2025 - 2028

PORTARIA N.º 31/2025

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARLON FRANCISCO DOS SANTOS, portador do RG: 33.213.974-8, designado para responder pelas competências e atribuições do cargo de Chefia de Gabinete, nos termos da Lei Complementar nº 002/2010, de 25 de fevereiro de 2010 e demais disposições legais correlatas.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento Pessoal para que adote as devidas providências para a efetivação deste ato.

Art. 3ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

.

P.M. Lupércio, 24 de janeiro de 2025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2025 - 2028

PORTARIA N.º 32/2025

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARLON FRANCISCO DOS SANTOS, portador do RG: 33.213.974-8, para responder pelas competências e atribuições do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, nos termos da Lei Complementar nº 002/2010, de 25 de fevereiro de 2010 e demais disposições legais correlatas.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento Pessoal para que adote as devidas providências para a efetivação deste ato.

Art. 3ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

P.M. Lupércio, 24 de janeiro de 2025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2025 - 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2025 - 2028

PORTARIA N.º 33/2025

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR BEATRIZ MARTTOS DOS SANTOS, portador do RG: 50.353.774-3, para responder pelas competências e atribuições do cargo em comissão de Chefia de Gabinete, nos termos da Lei Complementar nº 002/2010, de 25 de fevereiro de 2010 e demais disposições legais correlatas.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento Pessoal para que adote as devidas providências para a efetivação deste ato.

Art. 3ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

P.M. Lupércio, 24 de janeiro de 2025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

PORTARIA Nº34/2025

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação no **concurso público nº 02/2023**, realizado nesta cidade na data de 17 de dezembro de 2023, regido pela CLT, Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável.

Cargo: FONOAUDIOLOGA

Classificação	Nome	RG. Nº
1º	ARIANE ALVES RIBEIRO	582011723

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lupércio, 23 de janeiro de 2025

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LUPÉRCIO
Vivendo o Presente
Construindo o Futuro
ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

PORTARIA Nº 27/2025

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, etc....

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a requerimento protocolo n º 382/2024, a servidora **RAFAELA NERY DE FREITAS,** portadora do RG nº 60.191.383-8, nomeado pela Portaria nº 29/2024, de 21/03/2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/06/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lupércio, 24 de janeiro de 2025.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL
LUPÉRCIO
Vivendo o Presente
Construindo o Futuro
ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

PORTARIA Nº 29/2025

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora Suely Margaret Casagrande Bossoni, portadora do RG: 9.045.840-0, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Diretor de Escola de Ensino Fundamental, a partir de 05/02/2025 por 90 (noventa) dias, referente ao período de 25/02/2008 a 25/02/2013, nos termos da Lei Municipal n º 02/2010 de 01 de fevereiro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lupércio, 24 de janeiro de 2025.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO
Vivendo o Presente
Construindo o Futuro
ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

PORTARIA Nº 28/2025

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, etc....

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a requerimento protocolo n º 13/2025 de 13/01/2025, a servidora RENATA MARTTOS CACERES portadora do RG nº 22.818.647-X, nomeada pela Portaria nº 64/2024, de 25/03/2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lupércio, 24 de janeiro de 2025.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro